

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

LEI Nº 1.468, DE 12 DE DEZEMBRO DE 1996.

"Introduz modificação no Quadro de Pessoal, constante do Anexo Único, da Lei nº 1.168/93."

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRINHOS,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

ART. 1º. No Quadro de Pessoal, constante do Anexo Único, da Lei nº 1.168/93, alterado pelas Leis nºs. 1.228, de 28 de dezembro de 1.993, 1.252, de 17 de março de 1.994, 1.273, de 24 de junho de 1.994, 1.297, de 21 de outubro de 1.994, 1.336, de 24 de abril de 1.995, 1.394, de 24 de novembro de 1.995, 1.400, de 19 de janeiro de 1.996, 1.410, de 21 de março de 1.996, e 1.436, de 20 de junho de 1996, ficam modificados os quantitativos das seguintes funções de confiança de Chefe de Divisão: FG-3, de 22 para 27; FG-4, de 31 para 36; e FG-5, de 37 para 42.

ART. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MORRINHOS,
aos 12 (doze) dias do mês de dezembro de 1996.

ROGÉRIO C. TRONCOSO CHAVES
=Prefeito=

PAULO ROBERTO DE SOUZA
=Secretário de Administração=